



ESTADO DE GOIÁS
INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS
DIVISÃO GERENCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Aquisição de material permanente (Fogões, Liquidificadores e Ventiladores) para atender necessidade da sede Administrativa do IPASGO e dos Postos de Atendimentos no Interior do Estado de Goiás.

1.1 - Planilha Descritiva:

ITEM	Descrição do Objeto	Unidade	Quant	Valor estimado unitário	Valor estimado Total
001	Fogão elétrico de mesa	40	Unid	R\$ 129,66	R\$ 5.186,40
002	Liquidificador doméstico	5	Unid	R\$ 153,35	R\$ 766,75
003	Ventilador de Coluna	37	Unid	R\$ 218,45	R\$ 8.082,65
total estimado Comprasnet					R\$ 14.035,80

2 – DA JUSTIFICATIVA

A aquisição destes bens permanentes visa atender a solicitação da Gerência de Regionais e Postos e as demandas de diversas áreas do Instituto, visto que a Coordenação de Patrimônio não disponibiliza destes eletrodomésticos para reposição onde os danificados estão sem condições de reparos e necessitam ser substituídos.

Informamos que devido ao tempo quente os Postos de Atendimento no Interior que funcionam em imóveis alugados ou cedidos pelas Prefeituras não possuem equipamentos de ar-condicionado e necessitam de ventiladores.

Os liquidificadores são para as copas privativas e refeitório da Sede, os fogões elétricos são para atender as diversas áreas do IPASGO Capital e Interior.

Conforme os critérios do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, esta aquisição deverá ser Dispensa de Licitação, devido o valor estimado R\$ ser abaixo do limite dispensável.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- Fogão elétrico de mesa

- Antiaderente, 2 bocas, sendo: Aro protetor, 220 v 50/60 hz, 2000 w (1000w x 2),

- Regulador de temperatura, Luz piloto, Fácil de limpar, Pés de borracha antideslizante.

- Alta qualidade e resistência.

- Liquidificador doméstico

- 800W de potência

- 4 lâminas ou mais em aço inox,

- copo em acrílico

- cor preta

- Ventilador de coluna

- hélice de 6 pás

- potência de 140W

- 3 velocidades,

- regulagem ajustável

- 220 Volts

- Cor preta

4 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

4.1 - O objeto deste Termo de Referência, deverá ser entregue **na sua totalidade, e o pagamento em parcela única.**

5 - DAS AMOSTRAS

5.1 – Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas no termo de referência e o objeto ofertado pelo fornecedor que apresentar a melhor proposta, deverão ser apresentadas amostras dos produtos descritos no subitem 1.1 (planilha descritiva) e em conformidade com as especificações técnicas descritas no termo de referência.

5.2 – A apresentação das amostras será de exclusiva responsabilidade do fornecedor que apresentou a melhor proposta. As amostras deverão ser apresentadas em prospectos com informações e marca do produto no mesmo prazo previsto para encaminhamento da documentação original visando sua habilitação do certame (5 dias úteis).

5.3 – As amostras que não cumprirem rigorosamente as exigências e especificações contidas no termo de referência, serão desclassificadas do certame.

6 – DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 – O prazo de entrega do objeto deste Termo de Referência é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no seguinte endereço Av. 1ª Radial nº 586, Setor Pedro Ludovico – CEP - 74820-300 – Goiânia -Goiás.

6.2 – Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da licitante vencedora.

6.3 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo e em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 – Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação do mesmo.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Entregar os produtos, conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

7.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como o desaparecimento de bens materiais que porventura venha a sofrer a Contratante ou terceiros, causados por seus funcionários e/ou prepostos, desde que comprovada sua responsabilidade, em vista da execução do objeto, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.3 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.4 – Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da entrega do objeto, prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados e prontamente atender as reclamações que forem feitas.

7.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

7.6 – Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos;

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Fiscalizar e inspecionar, dentro dos prazos estabelecidos, os produtos fornecidos pela Contratada e verificar o cumprimento e a conformidade das especificações técnicas do objeto deste, podendo rejeitá-los quando não atenderem à descrição e exigências deste Termo de Referência.

8.2 - Encaminhar notificação para a licitante vencedora, caso descumpra alguma de suas obrigações e não informe ao Gestor em tempo hábil, ou informe e a alegação não seja aceita pelo mesmo.

8.3 – O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.4 – O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5 – O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6 – Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato;

8.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9 – DO PAGAMENTO:

9.1 – O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto desta aquisição/contratação, e do atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

9.1.1 – A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

9.2 – O Pagamento será feito em **parcela única** até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à entrega do objeto, a apresentação da fatura/nota fiscal que deverá ser entregue no IPASGO ao Gestor do Contrato, situado na Avenida 1ª Radial, nº 586 Setor Pedro Ludovico, Goiânia/Goiás, por meio de depósito bancário em Conta Corrente de Pessoa Jurídica no Banco Caixa Econômica Federal ou por meio de boleto bancário.

9.3 – A Contratada deverá apresentar;

- Nota Fiscal e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto
- Certidão Negativa de Débitos Municipal (ISS);
- Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos e a dívida ativa da união;
- Certidão de débitos inscrito em dívida ativa – negativa (SECRETARIA DA ECONOMIA -GO);
- Certidão de regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas.

9.4 – Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da Contratada e consequente aceite da Contratante, nos termos da lei;

9.5 - No caso de eventual atraso no pagamento pelo IPASGO, salvo em situações excepcionais em que a Administração esteja impossibilitada de fazer a execução do mesmo, será admitida a compensação financeira, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, sendo devida desde a data limite fixada no contrato para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, conforme art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93;

9.6 - Será utilizada a seguinte fórmula para os cálculos dos encargos moratórios devidos:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira.

Onde:

$$I = (TX/100)/365$$

$$TX = 6\%$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

10. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS(ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE(EPP)

Considerando que o presente objeto está enquadrado na previsão legal do caput do artigo 7º, da Lei 17.928/2012, uma vez que trata-se de valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destina-se a pretendida contratação exclusivamente à Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

11 – DOS RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO

11.1. Os responsáveis por receber e atestar o fornecimento do objeto deste termo de referência serão **Sra. Carlla Núbia de Sousa**, Supervisora Gerencial- GEALOG - e **Sr. José Almir de Carvalho** Coordenador de Apoio Logístico e Patrimônio, cujo telefone de contato é: (62) 3238.2412 e 2590

12 – DA GARANTIA

12.1 - A empresa vencedora do certame deverá apresentar junto a proposta final uma declaração informando que os produtos fornecidos possuem garantia de 12 (meses) possibilitando a troca dos mesmos nos casos de defeito.

12.2 - Os produtos fornecidos pela CONTRATADA deverá vir acompanhado de Termo de Garantia “**no balcão**” (contra defeitos na matéria-prima ou de fabricação), emitido pelo fabricante ou pela contratada.

12.3 - Deverão ser garantidos por **no mínimo 1 (um) ano**, contados a partir da data de recebimento definitivo, contra possíveis defeitos de fabricante.

13 – DAS SANÇÕES

13.1 - Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos

atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los. Descreve a legislação:

13.2 - No Artigo 80 da Lei Estadual nº 17.928/2012 - a inexecução total ou parcial das condições contratuais pactuadas, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, erros de execução ou inadimplemento contratual, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no art. 78, garantida à Contratada o direito ao contraditório e à prévia defesa, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos limites máximos, a seguir apresentados:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou ainda, na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados de sua convocação;

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do produto ou serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

c) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado do objeto, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao 30º;

d) O § 1º, art. 80 da Lei nº 17.928/12, prevê que as multas a que se refere este artigo, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei retromencionada;

e) O valor da multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

13.3 – No Artigo 81, da Lei nº 17.928/12, a suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I - *06 (seis) meses*, nos casos de:

a) Aplicação de 02 (duas) penas de advertência, no prazo de 12(doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/produtos fornecida;

II - *12 (doze) meses*, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III - *24 (vinte e quatro) meses*, nos casos de:

a) Entregar como verdadeira mercadoria/produto falsificado, adulterado, deteriorado ou danificado;

- b) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da administração estadual;
- d) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

13.4 – O Artigo 82, da Lei nº 17.928/12, transcreve: O contratado que praticar infração prevista no art.81, *inciso III*, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

13.5 - Artigo 83, da Lei nº 17.928/12 - Qualquer penalidade aplicada ao candidato a cadastramento, ao licitante ou ao contratado deverá ser informada, imediatamente, à unidade gestora de serviço de registro cadastral.

13.6 - Em qualquer caso, antes da aplicação de qualquer penalidade, fica assegurado à Contratada o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa.

ANEXO 1 – PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A empresa deverá enviar a proposta comercial e documentos de habilitação no prazo máximo de 02 (duas) horas, via e-mail, licitacao@ipasgo.gov.br e as vias originais/cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no endereço situado na Avenida 1ª Radial, nº 586, Bl. 04, 1º andar, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/Goiás.
2. A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado, sendo que todos os campos são de preenchimento obrigatório conforme modelo a seguir:

Razão Social:						
CNPJ:						
Endereço:						
Telefone:			Email:			
Banco: Caixa Econômica Federal			Agência: (nome/número)	Conta Corrente:		
Art. 4º da Lei Estadual nº 18.634/2014						
Representante Legal:						
Nacionalidade:		Identidade:		CPF:		
Descrição do Objeto/ Serviço		Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Descrever aqui o objeto conforme consta no Termo de Referência						

Valor Total:					
- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria;					
- Declaro fornecer o objeto e/ou prestar o serviço cumprindo integralmente as especificações contidas no Termo de Referência;					
- Declaro, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/contratação, no presente processo de compra, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;					
- Declaro não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).					
DATAR E ASSINAR					

3. Os Documentos de Habilitação mencionados no item 1 deste Anexo são:

3.1. CRC - Certificado de Registro Cadastral, expedido pelo CADFOR (Cadastro de Fornecedores) do Núcleo de Suprimento, Logística e Frotas – NUSLF/SEGPLAN-GO, com status REGULAR ou IRREGULAR.

3.1.1. Se o CRC estiver com status REGULAR, a licitante não precisa apresentar os documentos constantes nele em vigência;

3.1.2. Se o CRC estiver com status IRREGULAR, a licitante precisa apresentar os documentos constantes nele que estejam vencidos.

3.2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

3.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás;

3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

3.8. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física;

3.9. Balanço Patrimonial.



Documento assinado eletronicamente por **CARLLA NUBIA DE SOUSA, Supervisor (a)**, em 16/10/2020, às 09:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000015967136** e o código CRC **CCB23D33**.

SUPERVISÃO GERENCIAL
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL Qd.F - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - CEP 74820-300 -
GOIANIA - GO - N° 586 ç BLOCO 3, 3º ANDAR (62)3238-2400



Referência: Processo nº 201900022100640



SEI 000015967136